

PORTARIA Nº 02/2017

Dispõe sobre a nomeação de Escrevente Autorizado do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tauá.

A Dra. Giselli Lima de Sousa, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Tauá, Diretora do Fórum, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 83, alíneas f e j, do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 413 da Lei Estadual nº 12.342/94, bem como artigo 20 e seus parágrafos da Lei nº 8.935/94, que prevê a livre indicação de escrevente autorizado pelo titular do ofício.

CONSIDERANDO a indicação efetivada pela Oficiala do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tauá, conforme ofício encaminhada a este juízo.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. JOÃO PAULO VENÂNCIO DE SOUSA, brasileiro, casado, auxiliar de cartório, portador da Carteira de Identidade nº 2001098072683/SSP-CE, inscrita no CPF-RFB nº 030.793.403-96, residente e domiciliado à rua Monsenhor Francisco de Assis Feitosa, nº 88, Tauazinho, nesta cidade, para exercer as funções do cargo de Escrevente Autorizado do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tauá, podendo praticar os atos referentes ao Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas.

Art. 2º – Determinar a publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, assim como cientificar à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º – Intime-se a parte interessada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tauá/CE, 20 de março de 2017.

GISELLI LIMA DE SOUSA
Juíza de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**EDITAL N.º 045/2017**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 15, V e 65, ambos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c os artigos 48, inciso V e 177, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2016, decidiu pela abertura de Edital com a finalidade de convocar Promotor de Justiça da mais elevada Entrância.

CONSIDERANDO previsão legal de convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância para substituir Procurador de Justiça, nos casos de afastamento das funções por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 10, inciso VI, 22, inciso III e 65, todos da Lei Federal nº 8.625/93 c/c os arts. 48, §1º e 177, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO que se encontra afastada, com prejuízo das funções de sua titularidade, a Senhora Procuradora de Justiça - **DRA. VANJA FONTENELE PONTES**, em razão da assunção no cargo de Coordenador da Procuradoria de Justiça de Crimes Contra a Administração Pública – PROCAP.

RESOLVE baixar Edital de **CONVOCAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, para substituir parcialmente o cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA NA 2ª INSTÂNCIA** em sua respectiva titularidade, durante seu afastamento, na forma abaixo elencada.

EDITAL	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA CONVOCAÇÃO
045/2017	10ª Procuradoria de Justiça (com atribuição na área criminal)	Afastamento ocorrido em face da designação da Senhora Procuradora de Justiça – Dra. Vanja Fontenele Pontes para Coordenar a Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública - PROCAP, conforme Ato nº 13/2016, datado de 05/01/2016, com prejuízo de sua titularidade, bem como pedido de renúncia da convocação pela Promotora de Justiça Dr(a). Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira, mediante processo nº 7759/2017-6.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do(s) processo(s) de inscrição de convocação de Promotor(es) de Justiça de Entrância Final para o exercício das funções nos feitos judiciais do(s) cargo(s) de Procurador(es) de Justiça, será utilizada por analogia a norma constante do art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, que trata da instrução do(s) pedido(s) de promoção e remoção.

OS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTEGRANTES DA LISTA DE ANTIGUIDADE DA ENTRÂNCIA FINAL interessados na citada CONVOCAÇÃO deverão se manifestar por escrito, protocolando seu pedido junto à Divisão de Protocolo desta Procuradoria Geral de Justiça ou junto ao Protocolo Web direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, na forma do art. 48, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 21 de março de 2017. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Flávia Soares Unneberg**) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício. VISTO: (**Vera Lúcia de Carvalho Brandão**) Procuradora de Justiça, Conselheira Decana e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

EDITAIS nºs 046 e 049/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na **Resolução do CSMP n.º 060/2016**, datada de 1º/03/2016, publicada no DJE no dia 03/03/2016, Caderno 1: Administrativo – Ano VI, Edição nº 1391; **Resolução do CSMP nº 073/2017**, datada de 07/02/2017, publicada no DJE no dia 09/02/2016, Caderno 1: Administrativo – Ano VII, Edição nº 1610; e **Resolução do CSMP nº 076/2017**, datada de 21/02/2017, publicada no DJE no dia 23/02/2016, Caderno 1: Administrativo – Ano VII, Edição nº 1620.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a(s) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA abaixo elencada: ENTRÂNCIA FINAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
046/2017	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte	Vaga ocorrida em face da Remoção por Antiguidade do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Lucas Felipe Azevedo de Brito , para a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza (com atuação perante a 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, conforme Resolução nº 033/2016-OECPJ) de Entrância Final, em 10/01/2017.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.
047/2017	7ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Francisco Raimundo de Araújo , conforme Ato nº 016/2017, de 27/01/2017, disponibilizado no DJE do dia 02/02/2017, Caderno 1: Administrativo, Ano VII, Edição 1605.	MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
048/2017	4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). José Valdemiro de Melo , conforme Ato nº 33/SERH, datado de 09/02/2017, publicado no DOEMPCE, Edição 25, no dia 13/02/2017.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
049/2017	1ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Alfredo Leonel Chaves , conforme Ato nº 43/2017-SERH, datado de 15/02/2017, publicado no DOEMPCE, Edição 28, no dia 16/02/2017.	MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção

serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (*aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor*).

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e **REMOÇÃO** (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Final) que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 21 de março de 2017. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Técnica Ministerial, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Flávia Soares Unneberg**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício. VISTO: (**Vera Lúcia de Carvalho Brandão**) Procuradora de Justiça, Conselheira Decana e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

EDITAIS n.ºs 050/2017 ao 056/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, abaixo elencada(s), para provimento mediante **PROMOÇÃO** e **REMOÇÃO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida **Resolução do CSMP nº 052/2015**, datada de 10/11/2015, disponibilizada no DJE no dia 12/11/2015, Caderno 1: Administrativo – Ano VI, Edição nº 1327; **Resolução do CSMP n.º 065/2016**, datada de 06/09/2016, publicada no DJE no dia 09/09/2016, Caderno 1: Administrativo – Ano VII, Edição nº 1520 e **Resolução do CSMP n.º 069/2017**, datada de 17/01/2017, publicada no DJE no dia 19/01/2017, Caderno 1: Administrativo – Ano VII, Edição nº 1595.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento as Promotorias de Justiça abaixo elencadas: ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
050/2017	Promotoria de Justiça da Comarca de São Benedito	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Marcelo Cochrane Santiago Sampaio , para a Promotoria de Justiça do JECC da Comarca de Quixadá de Entrância Intermediária, em 03/11/2015. Ofertada mediante Edital nº 011/2016, prejudicado por ausência de candidatos.	PROMOÇÃO POR MERECEMENTO
051/2017	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tauá	Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). Marcelo Rosa Melo , para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca de Entrância Intermediária em 10/01/2017.	PROMOÇÃO POR MERECEMENTO
052/2017	Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Comarca de Baturité	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Álber Castelo Branco , para a 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza (com atuação perante as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza) de Entrância Final em 10/01/2017.	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE
053/2017	Promotoria de Justiça da Comarca de Beberibe	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Ana Cláudia de Oliveira Torres , para a 5ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza de Entrância Final em 10/01/2017.	REMOÇÃO POR MERECEMENTO

054/2017	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha	Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). André Luiz Simões Jácome , para a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte de Entrância Final em 10/01/2017.	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	POR
055/2017	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). Klecyus Weyne de Oliveira Costa , para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé de Entrância Intermediária em 01/02/2017.	PROMOÇÃO MERCIMENTO	POR
056/2017	1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Acoiara	Vaga ocorrida em face da remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). Naelson Barros Marques Júnior , para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá de Entrância Intermediária em 07/02/2017.	PROMOÇÃO MERCIMENTO	POR

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/02/2012, publicada mediante EXTRATO, no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012, no sentido de que as inscrições de membros do Ministério Público para os concursos de promoção e remoção, por antiguidade ou merecimento, quando ofertadas em blocos, sejam feitas em um único pedido, explicitando os números dos editais e os nomes das Promotorias de Justiça a serem requeridas, devendo os pedidos de promoção e remoção serem feitos separadamente.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão **instruídos** pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (*aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor*).

Os Membros do Ministério Público interessados em **PROMOÇÃO** (*Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial*), e **REMOÇÃO** (*Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária*) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, **no prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, **cabendo exclusivamente ao interessado** fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 21 de março de 2017. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Flávia Soares Unneberg**), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados em exercício. VISTO: (**Vera Lúcia de Carvalho Brandão**) Procuradora de Justiça, Conselheira Decana e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 078/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21/03/2017, à unanimidade dos votantes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL** abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERCIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a **1ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, pelo critério de Merecimento**, mediante Resolução do CSMP nº 076/2017, de 21/02/2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 23/02/2017, Edição nº 1620 – Ano VII, Caderno 1: Administrativo.

RESOLVE tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**